

TEMÁRIO:

DECISÃO Nº 91, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação: D.O.U. do dia 04/11/24 - Seção 1.

DECISÃO Nº 91, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES, em cumprimento ao art. 46, da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público(a) o CANCELAMENTO da proteção da cultivar de soja (*Glycine max* (L.) Merr.), denominada UFUS Guarani, protocolo nº 21806.000021/2007-12, Certificado de Proteção 20100074, de titularidade da Universidade Federal de Uberlândia - UFU, do Brasil, com base no disposto no inciso II, do art. 42, da Lei nº 9.456, de 1997.

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta decisão..

STEFÂNIA PALMA ARAUJO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Vide publicação oficial:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decisao-n-91-de-1-de-novembro-de-2024-593667084>